

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - OSX BRASIL S.A. de 29/04/2024

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Conforme exigido pela Resolução CVM 81/22, a OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) disponibilizará a possibilidade de participação a distância na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), por meio de boletim de voto a distância (“Boletim”).</p> <p>Para participar da Assembleia por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) preencher todos os campos do Boletim (inclusive local, data e assinatura do acionista, identificado pelo número do acionista no CPF ou CNPJ). Caso o acionista seja pessoa jurídica, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou procuradores com poderes para prática deste ato;(ii) rubricar as páginas e assinar a última página do Boletim; e(iii) enviar a documentação que comprove a qualidade de acionista. <p>Será admitido o Boletim que for recebido pelo Agente Escriturador – conforme termo definido a seguir, pelo agente de custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia (i.e. até 22 de abril de 2024), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81/22.</p> <p>O Boletim que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será considerado no cômputo para as votações das deliberações da Assembleia da Companhia.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>Para participar da Assembleia por meio dessa modalidade, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim aos seus respectivos agentes de custódia ou ao Agente Escriturador – conforme termo definido a seguir – das ações da Companhia ou, alternativamente, deverá enviar o Boletim validamente preenchido diretamente à Companhia.</p> <p>1. Envio do Boletim diretamente à Companhia:</p> <p>O Boletim deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista e, conforme o caso, de representante legal do acionista, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) documento de identidade do acionista, representante e/ou procurador;(b) comprovante de extrato de ações emitido pelo agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 09 (nove) dias úteis antes da realização da Assembleia;(c) documentação comprobatória da representação de poderes, incluindo o instrumento de mandato e/ou os atos constitutivos e societários referentes à nomeação (estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente, ata de eleição do representante legal presente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso);(d) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador ou gestor; e(e) procuração, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; caso o acionista seja pessoa física, o procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; caso o acionista seja pessoa jurídica, poderá ser representada por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com seus atos constitutivos; caso o acionista seja fundo de investimento a representação de seus condôminos se fará por meio de seu administrador ou gestor, conforme aplicável. <p>A Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim, sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou da documentação de representação do acionista na Assembleia.</p> <p>2. Envio do Boletim ao Agente Escriturador:</p> <p>O acionista poderá enviar as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador das ações da Companhia (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) (“Agente Escriturador”). O Agente Escriturador receberá as instruções de preenchimento do Boletim em toda a sua rede de agências bancárias no território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente Escriturador.</p> <p>3. Envio de Boletim aos agentes de custódia:</p> <p>Nos termos do artigo 27, § 4º, da Resolução CVM 81/22, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados as instruções de preenchimento do Boletim dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - OSX BRASIL S.A. de 29/04/2024

se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Envio de Documentos Físicos:

A/C: OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial
Rua Lauro Müller, nº 116, 24º andar, sala 2405 – Botafogo
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-906

Envio de Documentos por E-mail:

E-mail: ri@osx.com.br
Assunto: Boletim – AGOE OSX – 29/04/202

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O Itaú Corretora de Valores S.A., Agente Escriturador das ações da Companhia, receberá as instruções de preenchimento do Boletim dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias no território nacional.

Seguem abaixo as informações de contato do Agente Escriturador da Companhia:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - São Paulo – SP, CEP: 04538-132
Contato: André Sales – DISO | SPGE | GOE | GOE - Gerência de Operações de Escrituração
Telefone: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) | 0800 7209285 (demais localidades)
E-mail: escrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: OSXB3]

1. Ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial da Companhia, nos termos do art. 122 da Lei nº 6.404/1976 e do art. 25, VI, do Estatuto Social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____